

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Novo Barreiro – RS por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98338-000, em Novo Barreiro/RS, inscrita no CNPJ 92.410.521/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para a **Contratação de imprensa escrita para as publicações legais do Município de Novo Barreiro/RS**, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de imprensa escrita para as publicações legais do Município de Novo Barreiro/RS.

As publicações serão feitas para atos legais do Poder Executivo Municipal de Novo Barreiro/RS, sendo elas: Leis, Decretos, Portarias, Extrato de Editais, Extrato de Contratos, Despachos, Ordem de Serviço.

3. DO PREÇO:

3.1 A proposta de preço de maior vantagem para o município é da Empresa **CENIRA FALKEMBACK DE ALMEIDA - ME** com o valor de **R\$ 3,00 (três reais) por centímetro coluna**.

3.3 O preço será fixo e irrevogável durante o período de contratação.

3.4 O prazo de contratação será a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 1 ano.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em até o trigésimo dia do mês seguinte ao da efetiva prestação do serviço.

5. DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

03 – Secretaria da Administração

0301 04 122 0010 2004 339039 0001 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.2 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS emitida pela Receita federal do Brasil;

6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

6.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

- a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
- b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada:

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas e de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 24 de maio de 2017.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

CONTRATADA: CENIRA FALKEMBACK DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 17.490.835/0001-70
ENDEREÇO: Rua General Firmino, 332, Centro
CIDADE: Palmeira das Missões **ESTADO:** RS

OBJETO:

Contratação de imprensa escrita para as publicações legais do Município de Novo Barreiro/RS.

As publicações serão feitas para atos legais do Poder Executivo Municipal de Novo Barreiro/RS, sendo elas: Leis, Decretos, Portarias, Extrato de Editais, Extrato de Contratos, Despachos, Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 3,00 (três reais) por centímetro coluna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

03 – Secretaria da Administração

0301 04 122 0010 2004 339039 0001 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA:

A dispensa de Licitação por sua vez se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse público. A situação aqui se enquadra na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993. Sendo que no Art. 23 da Lei 8.666/93 que trata das modalidades nos diz:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos legais do município de Novo Barreiro/RS. Ademais, a administração verificou e constatou ser o jornal editado pela empresa **CENIRA FALKEMBACK DE ALMEIDA – ME - Expressão Regional de Palmeira**, possui considerável circulação na cidade de Novo Barreiro, de modo que as publicações ali realizadas atingirão um grande número de munícipes.

Refira-se ainda, que aludido Jornal tem publicação semanal, situação que atende as necessidades da administração.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será menor preço por item.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Contrato Social;

Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS emitida pela Receita federal do Brasil;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta dias após a efetiva prestação do serviço.

Novo Barreiro, dia 25 de maio de 2017.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação

Marcelo Machado Dias

Comissão de Licitação

Fernanda Atz Lavall

Comissão de Licitação

Jucimara Hendges

Comissão de Licitação